

DOCUMENTAÇÃO PARA SUPRESSÃO EM ÁREA URBANA

DOCUMENTOS

- Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH-LUZ, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de adesão de envio de mensagem eletrônica, devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado se for o caso;
- Comprovante de quitação da taxa (Documento Único de Arrecadação Municipal);
- **Pessoa jurídica:** Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração, cópia do cartão do CNPJ, documentos pessoais do responsável pela empresa, como CPF e RG;
- **Pessoa física:** Documento de identificação oficial, CPF e comprovante de residência;
- Cópia da certidão de registro do imóvel com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente à área do empreendimento;
- Título de posse do IDAGO, INCRA, despacho de juizado de usucapião, contrato de arrendamento/locação, comodato, anuência ou similar do produtor com o proprietário do imóvel rural, em vigor, devidamente assinado por ambos e com reconhecimento (original ou cópia autenticada), se for o caso;
- Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o plano diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Mapa completo da propriedade com descrição perimétrica, em escala adequada, inserindo coordenadas UTM, contemplando: Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro).
- Shapefile da área do empreendimento e o polígono da área da supressão;
- Tabela com os vértices de cada poligonal objeto da proposta de supressão de vegetação, bem como das parcelas amostradas.
- Levantamento Florístico da área objeto da supressão, que deverá considerar todas as formas de vida (arbóreas, arbustivas, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras) e indicar as espécies consideradas raras, endêmicas, bioindicadoras, ameaçadas de extinção e legalmente protegidas;
- Levantamento de Fauna - Será obrigatório em áreas urbanas ou rurais, quando a vegetação a ser suprimida for: **a.** primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; **b.** secundária em estágio médio de regeneração com área igual ou superior a 0,5 ha; ou **c.** secundária em estágio inicial de regeneração com área igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada de maneira contígua

à Área de Preservação Permanente ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa (Entende-se por área contígua quando não houver barreira física, tais como edificações e arruamento). Deverá indicar as espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e migratórias, segundo as listas oficiais nacional e estadual. O esforço amostral deve ser compatível com o tamanho e heterogeneidade da área, contemplando a sazonalidade da região.

- Plano de Corte, especificando o método a ser utilizado para retirada da vegetação e Cronograma de execução da supressão de vegetação;
- Proposta de Compensação pela Supressão solicitada;
- Proposta de Reposição Florestal, (se for o caso);
- No caso de Supressão para instalação de empreendimento licenciável, deverá ser apresentada cópia da Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente;
- Declaração de destinação do rendimento lenhoso.
- Declaração de utilidade pública ou interesse social do empreendimento, emitida pelo Poder Público Federal ou Estadual competente, quando couber;

- Cadastro/Inscrição no Sistema SINAFLOR.
 - Planilha do Inventário Florestal, conforme planilhas padrão do SINAFLOR – Planilha Padrão Volume Total Estimado (extensão .csv), disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao>, seguindo o roteiro de preenchimento da planilha de inventário florestal. Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na base de dados do SISTAXON (Sistema de Informações Taxonômicas), cuja tabela de espécies está disponível no endereço acima mencionado;
 - Declarar o corte no sistema SINAFLOR (www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor) através da “Declaração de Corte”, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal). Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site: www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte. Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados;

A SEMARH-LUZ, através do Setor técnico, reserva-se no direito de fazer novas exigências caso for necessário.